



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 2518, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o preâmbulo e o artigo 3º da Lei nº 2484, de 03 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas obrigações legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O preâmbulo da Lei nº 2484, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição federal de 1998, Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do quadro geral dos servidores e respectivos quadros de cargos e funções.*

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 2484 de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Para efeitos de remuneração e atribuições serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do quadro geral dos servidores e respectivos quadros de cargos e funções.*

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 2518, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Pelo presente Projeto de Lei, propomos a alteração do preâmbulo e do artigo 3º da Lei Municipal nº 2484, de 03 de agosto de 2021, pois o cargo de Agente Educacional não faz parte do Plano de Carreira do Magistério, como citado no projeto original.

Ressaltamos a necessidade de alteração desta Lei, para adequarmos a mesma ao quadro geral dos servidores e respectivos quadros de cargos e funções, bem como para efeitos de remuneração e atribuições, que serão observados os contidos na Lei nº 1183, de 07 de junho de 2006.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal